



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 110, DE 16 DE JUNHO DE 1.967

Dispõe sobre instituição de escalas de referência de vencimentos e de funções gratificadas dos funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Fiovo Frediani, Prefeito Municipal em exercício, da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas as seguintes escalas de valores de referência de vencimentos e funções gratificadas dos funcionários da Prefeitura Municipal:

I - ESCALA DE VENCIMENTOS

Referência:	Vencimentos NCR\$
1	80,00
2	90,00
3	100,00
4	110,00
5	120,00
6	130,00
7	140,00
8	150,00
9	160,00
10	170,00
11	190,00
12	220,00
13	240,00
14	250,00
15	300,00
16	350,00
17	400,00
18	450,00



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

073

Continuação da lei número 110/67, de 16 de junho de 1967.

## II - ESCALA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

Referência	Gratificação NCR\$
1	20,00
2	30,00
3	40,00
4	50,00

Parágrafo único - O provento dos inativos fica elevado à mesma proporção estabelecida no item I do artigo, acompanhando o enquadramento previsto no artigo 6º e suas tabelas.

Artigo 2º - Ficam transformados os cargos de auxiliar de Tesouraria, auxiliar de Contabilidade, auxiliar de lançadora e cobrador da taxa d'água de que trata a lei nº 6, de 2 de junho de 1.964 em Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Ficam igualmente transformados os cargos de Escrivão de que trata a referida lei, em Assistente de Administração.

Artigo 4º - O cargo de Assistente de Administração passará a ser de carreira dentro das referências 9, 10 e 11 do artigo 1º, item I desta lei.

Parágrafo único - A promoção far-se-á por ato do Prefeito Municipal mediante indicação do respectivo Chefe de Seção.

Artigo 5º - Fica majorado o salário família para NCR\$.5,00 por dependente.

Artigo 6º - Os cargos de funções gratificadas constantes das tabelas I, II e III da Lei nº 6, de 2 de junho de 1964, ficam enquadrados conforme tabelas anexas a esta lei.

Artigo 7º - A tabela de referência I de que trata o artigo 1º fica majorada à mesma proporção de aumento nas receitas correntes do Município verificado de um exercício financeiro para o exercício seguinte.

§ 1º - A verificação de que trata o artigo anterior far-se-á através dos balancetes da receita do último dia do exercício e do último dia do exercício anterior.

§ 2º - A primeira apuração de que trata o artigo far-se-á para o exercício financeiro de 1.968.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

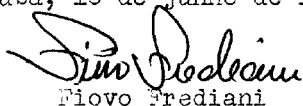
074

Continuação da Lei número 110/67, de 16 de junho de 1967.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento, suplementadas si necessário.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

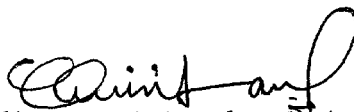
Ubatuba, 16 de junho de 1967.



Fiovo Frediani

Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1.967.



Claudionor Quirino dos Santos

Chefe da Seção de Expediente.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA ANEXA À LEI Nº 110, DE 16 DE JUNHO DE 1.967

015

Tabela I

REFERÊNCIAS

3 Chefes de Serviço: de Administração, Contabilidade e Finanças e Obras	18
5 Chefes de Seção: Expediente, Pessoal, Arquivo e Compras e Almocharifado	15
Obras e Serviços	15
Tesouraria	15
Receita	15
Contabilidade	17

Tabela II

1 Contador	16
8 Oficiais Administrativos	10
5 Assistentes de Administração	9
1 Tesoureiro	14
7 Agentes Fiscais	12
1 Secretário	12
1 Servente	6
1 Fiscal	11
1 Zelador de Cemitério	8
3 Zeladores de Limpeza Pública	8
1 Zelador do Serviço de Água	10
2 Motoristas	10

Tabela III

FG - Funções Gratificadas (Membro de Comissão)	1
Encarregado de Setor	2
Gratificação especial	3
Secretário da Junta do Serviço Militar	4

Ubatuba, 16 de junho de 1967.

Florentino Mediani - Prefeito em exercício